

Portaria nº 001/2021- SEMARH/LUZ

*Dispõe sobre criação da Comissão
Julgadora de Processos
Administrativos.*

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas legais que lhe confere o Decreto nº001 de 02 de janeiro de 2.021, e

Considerando que há processos em diversas situações no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, face a prévio levantamento realizado;

Considerando a necessidade de demonstrar a transparência aos procedimentos realizados e a promover as ações em conformidade com as normas ambientais e a estrutura de trabalho existente, e

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos vem buscando meios de tornar eficaz o resultado dos autos de infração que são imputados aos infratores;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Julgadora de Processos Administrativos pendentes e em tramitação, conforme dispõem as condições dos textos dos artigos 167 e 172 da Lei Municipal 3.021/2006.

Art.2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Julgadora de Processos Administrativos:

I – Daniel Rodrigues de Queiroz Neto - Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Presidente

II – Bruna Sorgatto do Amaral – Eng. Agrônoma-Membro

III – David Borges da Rocha – Eng. Florestal -Membro

IV – Indiana Carneiro Machado – Relatora – Membro



V – Regina de Souza Castro – Setor Administrativo – Membro

Art. 3º A Comissão Julgadora de Processos Administrativos terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatórios circunstanciados sobre a situação de todos os processos pendentes e relacionados, e prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para verificação, avaliação das ocorrências, defesas apresentadas ou não apresentadas e opinar quanto ao encaminhamento adequado aos processos, podendo emitir correspondências, se necessário, aos infratores, verificando a possibilidade de solução não judicial.

Parágrafo único: A Comissão Julgadora dos Processos Administrativos somente poderá deliberar, com a presença de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 4º A partir dessa data, a Comissão Julgadora de Processos Administrativos iniciará também a análise e julgamento dos processos existentes e abertos a partir do exercício de 2011, dando o devido encaminhamento para a eficácia pretendida e cumprimento das normas vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando a Portaria nº 001/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2021.



DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria nº 002/2021 – SEMARH/LUZ

“Dispõe sobre designação de Servidora para assinar documentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.”

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2.021, combinado com o disposto no art. 84, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de regularizar a situação dos processos autuados nesta Secretaria, para atender de acordo com o Princípio da Eficiência da Administração Pública, prezando por otimizar em tempo hábil os documentos a serem expedidos;

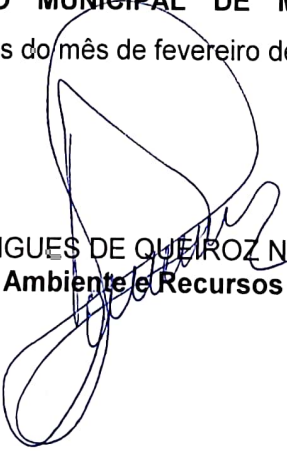
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **INDIANA CARNEIRO MACHADO**, matrícula nº 6869, ocupante do cargo Assessor Executivo, para assinar Certidões emitidas por esta Secretaria.

Art. 2º As certidões referidas no artigo anterior só poderão ser emitidas após Relatório Fiscal e ou Técnico informadas no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2.021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 2.021.



DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro – CEP: 72.800-060-Luziânia-GO
(61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09 – Site: www.luziania.go.gov.br